


Comunicado 

PNATE



COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Publicada a nova Resolução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

Sr.(a) Gestor(a),

A Resolução CD/FNDE nº 5, de 8 de maio de 2020, publicada no DOU do dia 12 de maio, atualiza os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do PNATE. O FNDE a elaborou para atender as demandas de aprimoramento levantadas pelos municípios, estados, pela própria Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar do FNDE e pelos órgãos de controle.

A partir de agora, a prioridade de utilização dos recursos do PNATE será para a manutenção dos veículos do programa Caminho da Escola. Além disso, a Resolução torna obrigatória a adoção do pregão eletrônico para uso dos recursos do programa.

Pela primeira vez, o PNATE estabelece diretrizes para nortear a aplicação dos recursos e a oferta de transporte escolar por parte dos estados, Distrito Federal e municípios. O novo texto também aprova a redistribuição dos recursos orçamentários que deixam de ser executados em razão de inadimplências e descontos previstos.

A resolução também esclarece que o transporte escolar é responsabilidade do ente federado (estado, município ou Distrito Federal) no qual o aluno está matriculado, mesmo que ele more em outra localidade. As diferenças geográficas e socioeconômicas de cada município, que compõem o cálculo do repasse desde 2006, agora estão consolidadas e institucionalizadas no novo normativo.

Esses aspectos são considerados na definição do valor per capita de cada município para o programa. Para calcular o valor que cada ente federado vai receber durante o ano, o FNDE multiplica o valor per capita pelo número de alunos da educação básica pública residentes em área rural e que utilizam o transporte escolar. A referência é o Censo Escolar do exercício anterior ao do repasse.

Acesse o texto na íntegra em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13510-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-5,-de-08-de-maio-de-2020>